



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

## PREGÃO ELETRÔNICO 06/2016

PROCESSO - TRT/EJ/REVISTA/001/2016

Regido pela **Lei Complementar nº 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), **Lei Complementar nº 147/14** (que altera a Lei Complementar 123/06), pelas **Leis nº 10.520/02** (que institui normas gerais para modalidade pregão), nº **12.846/13** (que dispõe sobre responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos nº 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), nº **8.538/15** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) e, **subsidiariamente**, pelas Leis nº **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), nº **8.666/93** (que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) e nº **9.784/99** (que regula o processo administrativo), no **Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) PUBLICAÇÕES POR ANO, CADA EDIÇÃO COM 950 EXEMPLARES, DAS OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR PÁGINA
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**20 de maio de 2016 – 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**20 de maio de 2016 – 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
-----------------	--

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – DO RECEBIMENTO
- ITEM 14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / RETIRADA DA  
NOTA DE EMPENHO
- ITEM 15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 16 – GARANTIA
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 20 – SUSTENTABILIDADE
- ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSOS
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE  
FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**1 – OBJETO**

Contratação de serviços de impressão e encadernação de até 06 (seis) publicações por ano, cada edição com 950 exemplares, das obras elencadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 084967 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Natureza da Despesa: 339039.63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Que tenha sido suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

- 3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

4.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

4.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

## **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, três casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

5.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada.

5.8 – A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

**6 – ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - habilitação jurídica;

7.1.2 - regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

7.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 – Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.

7.5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 – Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 – Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

7.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

7.7 – A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é o da av. do Contorno, 4.631 – SELC – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte – MG – telefone (31) 3228-7145, telefone (31) 3228-7145.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**)/serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR PÁGINA no pregão eletrônico, para a prestação dos serviços, apurado conforme Planilha de Formação de Preços constante do Termo de Referência (Anexo II).

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, por intermédio de canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme item 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, por meio de canal eletrônico de comunicação *chat*, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### **10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

10.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra de serviços realizados, para conferência das especificações e qualidade. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, pela CONTRATANTE, e deverá ser entregue na av. do Contorno, 4.631 – Seção da Revista – 10º andar – Funcionários – Belo Horizonte – MG – telefone (31) 3228-7169, no horário das 10 às 18 horas.

10.1.1 – A análise da amostra será feita para aferição da qualidade do produto e serão observadas a colagem da capa, o conteúdo impresso, a costura dos cadernos, o corte das folhas, a nitidez da impressão e a qualidade do papel.

10.1.2 – As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de doá-las ou descartá-las.

10.1.3 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

#### **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo menor preço por página**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **12 – EXECUÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à Seção da Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa e cópia do miolo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento dos fotolitos.

12.2 – CONTRATADA deverá executar os serviços e entregá-los à Seção da Revista do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da devolução da prova de prelo, devendo quaisquer novas alterações/aprovações serem feitas dentro deste prazo.

## **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1 – O recebimento dos exemplares dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 – **Recebimento Provisório:** Será feito pela Seção da Revista, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

13.1.2 – **Recebimento Definitivo:** Será feito pelo Fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos livros.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

13.2 – A CONTRATADA se obriga a entregar as obras impressas e encadernadas, em perfeitas condições, na av. do Contorno, 4.631 – 10º andar – Belo Horizonte – MG, na Seção da Revista da CONTRATANTE.

**14 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

14.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na av. do Contorno, 4.631 – 9º andar – Funcionários – Belo Horizonte, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela equipe de apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

14.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na av. do Contorno, 4.631 – 4º andar – Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas ao adjudicatário, por fac-símile ou e-mail, devendo acusar recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

14.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

14.6 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

15.2 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado, por escrito, e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

15.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

15.4 - Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

**16 – GARANTIA**

16.1 – Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão e erro no corte de cada folha do exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência da existência da irregularidade.

16.2 – Caso se constate, por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição total dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão retidos até a total regularização da remessa pela CONTRATADA, sem que sofram qualquer reajuste.

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no item 13 do Termo de Referência, (Anexo II), e na minuta do instrumento contratual.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

17.2 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

17.3 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

17.5 – A CONTRATADA se obriga a zelar pelo serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 – Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

17.7 – A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes deste item, deverão ser observadas aquelas relacionadas no item 14 do Anexo II deste Edital.

18.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

18.4 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e notificar a CONTRATADA.

18.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

18.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado.

**19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

19.1 – O gerenciamento do contrato ficará a cargo do Secretário da Escola Judicial e a fiscalização será de responsabilidade do servidor responsável diretamente pela execução dos trabalhos, chefe da Seção da Revista.

19.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 - Ficarà a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

19.4 - Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**20 – SUSTENTABILIDADE**

20.1 – Deverá a contratada observar o disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, principalmente no que pertine ao item “5.1.1. Material de Expediente e de Gráfica”, descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo II).

**21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pela Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**22 – PAGAMENTO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

22.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.5 – Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

22.5.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SELPD - Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

22.5.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

22.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**23 – SANÇÕES**

23.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

23.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta);

23.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

23.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

23.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.4 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

24.5 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)), no site onde será realizado o certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

24.6 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2016.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2016**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de serviços de impressão e encadernação de até 06 (seis) publicações por ano, cada edição com 950 exemplares, das obras abaixo listadas:

- 1 - o periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região”;
- 2 - obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- 3 - obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do TRT-3ª Região.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Escola é responsável pela edição da Revista e distribui os 950 exemplares impressos no âmbito do Poder Judiciário e entre seus colaboradores, Escolas Judiciais e instituições parceiras nacionais e internacionais. Assim, concretiza os objetivos de ampla divulgação das decisões judiciais exaradas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de Minas Gerais e de disseminação de pensamentos doutrinários nacionais e internacionais atinentes ao trabalho humano, além de registrar, em artigos, algumas das atividades de formação profissional promovidas ao longo do ano.

Ressalte-se que, além de editar a Revista, a Escola Judicial ainda responde pela publicação de anais de seus congressos, seminários e similares, de manuais relativos à prática jurisdicional, de obras com registros relativos às demais atividades nas áreas do Ensino, Pesquisa e Extensão, editando e publicando, outrossim, material decorrente das atividades desenvolvidas pelo SINGESPA.

Ressalte-se, também, que os serviços de diagramação das publicações impressas serão assumidos pelos servidores da Seção da Revista, como realizado no passado.

**2.1 -** A contratação de serviços de impressão e encadernação do periódico Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região justifica-se pela premência e relevância da divulgação do pensamento jurídico desta Casa, sedimentado em suas edições impressas ao longo de 50 anos, visando a dinâmica e continuidade da publicação. O conteúdo da publicação são matérias encaminhadas por magistrados e colaboradores, que se materializam em fonte de pesquisa jurídico-científica qualificada, com difusão no âmbito nacional e internacional.

**2.2 -** A contratação de serviços impressão e encadernação de obra contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial justifica-se pela divulgação de conteúdo de cursos, seminários, simpósios, encontros, painéis, ciclos de debates, pesquisas acadêmicas, entre outras atividades desenvolvidas nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, cuja disseminação é de extrema importância para os fins colimados pela Escola: formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores. O conteúdo da publicação sintetiza a expressão multidisciplinar da variada produção intelectual desta Justiça.

**2.3 -** A contratação de serviços de impressão e encadernação de obra do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA - justifica-se pela divulgação das ações que





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

visam ao aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional e à concretização dos princípios da efetividade, da razoável duração do processo e da justa resolução dos conflitos.

Há, pois, a necessidade de divulgação da produção jurisdicional, doutrinária e cultural emanada desta Casa, contidas em decisões proferidas e artigos doutrinários, bem como do produto intelectual oriundo das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial e SINGESPA, entre outros órgãos do TRT-MG, e de artigos dos demais operadores do Direito - como estudantes, procuradores, fiscais do trabalho, advogados.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA TODAS AS EDIÇÕES

#### Descrição do serviço

A impressão e encadernação dar-se-ão a partir de originais diagramados por esta Escola Judicial e deverão seguir as especificações abaixo:

- 1 - Quantidade: 950 (novecentos e cinquenta) exemplares;
- 2 - Capa formato 44,5 X 22 cm impressa 4 X 0 cores, sobre cartão supremo, 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com laminação fosca, costurada com no mínimo 04 (quatro) pontos e colada, lombada quadrada. Original será entregue em CD com layout ou por e-mail;
- 3 - Miolo formato 15,7 X 22 cm impresso a 1 X 1 cor sobre papel off-set 75g/m<sup>2</sup>, impressão uniforme de alta qualidade, tal como entregue no original, em CD-Rom, ou por e-mail;
- 4 - Títulos das obras:
  - 4.1 - o título do periódico é fixo Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região;
  - 4.2 - os títulos das demais obras poderão ser variáveis e sempre serão concernentes ao conteúdo e ou às atividades desenvolvidas pela Escola Judicial, SINGESPA ou outro órgão do TRT - 3ª Região;
- 5 - Total de páginas: até 600 páginas, variável a cada edição.
- 6 - Fotalitos por conta da CONTRATANTE. Para a capa, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção da Revista do TRT prova de prelo para aprovação. Para o miolo, fornecer cópia para conferência pela citada Seção, sendo a partir daí autorizado o trabalho contratado;
- 7- Todas as dúvidas relativas às especificações deverão ser sanadas na Seção da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região.

#### Forma e Regime de Execução

Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### Especificações

A CONTRATADA deverá coletar os originais digitados a partir do material pronto para impressão e encadernação no correio eletrônico (e-mail) revista@trt3.jus.br e obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto.

No que respeita à obra pronta, a editora deverá observar o acondicionamento para o transporte, o seguro, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto contratado, inclusive frete.

A Escola Judicial junta ao presente termo de referência um exemplar da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, que vem sendo confeccionada de acordo com as especificações técnicas acima apresentadas.

### 4 - SUSTENTABILIDADE

Constitui obrigação da CONTRATADA observar o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, principalmente o item abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**“5.1.1. Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor - Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo Inmetro, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia<sup>17</sup> e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor - ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros:

- a) Papel, reciclado ou branco.
- b) Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc.;
- c) Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;
- d) Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.”

Disponível em: [http://www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023).

**5 - VALOR ESTIMADO**

A Seção da Revista entrou em contato com 6 (seis) editoras/gráficas, via e-mail anexos solicitando orçamento para ter uma estimativa do valor de uma edição, a saber:

- 1 – Livraria Del Rey
- 2 – Rettec Artes Gráficas e Editora Ltda.
- 3 – Triunfal Gráfica e Editora
- 4 – Usina do Livro Gráfica e Editora Ltda.
- 5 - Instituto Missionários Sacramentinos N. Senhora
- 6 - Pancrom – Indústria Gráfica

Apenas as empresas Usina do Livro Gráfica e Editora Ltda., Instituto Missionários Sacramentinos N. Senhora e Pancrom – Indústria Gráfica atenderam à solicitação e forneceram os orçamentos anexos, conforme valores abaixo transcritos:

Item	Descrição	Quantidade	Vr. Por página	Vr. Unitário 600 páginas	Total
1	Instituto Missionários Sacramentinos N. Senhora	950	0,023	13,80	13.110,00
2	Pancrom – Indústria Gráfica	950	0,04	24,00	22.800,00
3	Usina do Livro-Gráfica e Editora Ltda.	950	0,02525	15,15	14.392,50
4	Valor estimado				16.767,50

**6 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

A previsão de publicação anual é de 6 (seis) obras, perfazendo um montante estimado de R\$100.605,00.

#### **7 - AMOSTRAS**

A CONTRATADA deverá apresentar amostras de publicações para aferição da qualificação técnica, impressão e encadernação, e/ou certificado que comprove sua qualificação e o tempo que atua no segmento editorial.

Na aferição da qualidade do produto serão observadas a colagem da capa, o conteúdo impresso, a costura dos cadernos, o corte das folhas, a nitidez da impressão e a qualidade do papel.

O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, via e-mail, pela CONTRATANTE, na Av. do Contorno, 4.631 – 10º andar - Belo Horizonte- MG, das 10 às 18h, Seção da Revista. As amostras reprovadas deverão ser retiradas, no mesmo endereço, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da homologação do certame.

#### **8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão e erro no corte de cada folha do exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência da existência da irregularidade.

Caso se constate, por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição total dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão retidos até a total regularização da remessa pela CONTRATADA, sem que sofram qualquer reajuste.

#### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR PÁGINA no pregão eletrônico, para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

#### **10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar à Seção da Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa e cópia do miolo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento dos fotolitos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregá-los à Seção da Revista do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da devolução da prova de prelo, devendo quaisquer novas alterações/aprovações serem feitas dentro deste prazo.

#### **11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos exemplares dar-se-á da seguinte forma:

**Recebimento Provisório:** Será feito pela Seção da Revista, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

**Recebimento Definitivo:** Será feito pelo Fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos livros.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

A CONTRATADA se obriga a entregar as obras impressas e encadernadas, em perfeitas condições, na Av. do Contorno, 4.631,10º andar, Belo Horizonte – MG, na Seção da Revistada CONTRATANTE.

#### **12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

O Gestor será o Secretário da Escola Judicial, ocupante da função comissionada CJ 3.

O fiscal será o servidor responsável diretamente pela execução dos trabalhos, chefe da Seção da Revista, ocupante da função comissionada FC 5.

#### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a zelar pelo serviço prestado, fazendo um controle de qualidade do produto, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

A CONTRATADA se obriga durante toda a vigência do contrato, a informar à CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

##### **14.1 - Prazo e condições de pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

#### **15 - SANÇÕES**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraudes fiscais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais comunicações legais.

**15.1** - Garantida à CONTRATADA a ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

**15.1.1** - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**15.1.2** - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**15.1.3** - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**15.1.4** - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**15.1.5** - As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**15.1.6** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**15.1.7** - Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Ocorrendo renovação da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n. 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n. 10.192/2001, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

## **17 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Cabe registrar que a Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e as outras obras não são um projeto, mas um programa que compõe o Painel de Contribuição da Escola Judicial na Gestão Estratégica do TRT-MG por meio do objetivo de desenvolver conhecimentos e atitudes dos magistrados e servidores.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

a) cálculo do valor do exemplar

Preço por página (R\$)	Qtde. páginas	Valor exemplar(R\$)
	600	

b) cálculo do valor da edição

Preço por exemplar (R\$) (A)	Quantidade de exemplares por edição	Valor da edição (R\$)
	950	

Os lances deverão ser dados pelo VALOR DA EDIÇÃO, conforme apurado acima.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2016**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO PERIÓDICO “REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO” E OUTRAS OBRAS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 06/2016, Processo e-PAD 3.943/2016, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de impressão e encadernação de até 06 (seis) publicações por ano, cada uma com 950 (novecentos e cinquenta) exemplares com até 600 (seiscentas) páginas, variável a cada edição, das obras abaixo listadas, a partir de originais digitados e diagramados fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- a) periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região”;
- b) obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- c) obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Os serviços serão prestados em consonância com a seguinte especificação:





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

- a) Quantidade: 950 (novecentos e cinquenta) exemplares;
- b) Capa formato 44,5 X 22 cm impressa 4 X 0 cores, sobre cartão supremo, 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com laminação fosca, costurada com no mínimo 04 (quatro) pontos e colada, lombada quadrada, com original entregue em CD com layout ou por e-mail;
- c) Miolo formato 15,7 X 22 cm impresso a 1 X 1 cor sobre papel off-set 75g/m<sup>2</sup>, impressão uniforme de alta qualidade, tal como entregue no original, em CD-Rom, ou por e-mail;
- d) Total de páginas: até 600 páginas, variável a cada edição.
- e) Fitolitos por conta do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer à Seção da Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa para aprovação e, para o miolo, fornecer cópia para conferência, sendo a partir daí autorizado o trabalho contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por página impressa constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos o acondicionamento para transporte, seguro, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**Parágrafo Único:** Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá coletar os originais digitados a partir do material pronto para impressão e encadernação no correio eletrônico (e-mail) revista@trt3.jus.br em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação da Seção de Revista do CONTRATANTE, devendo confirmar o recebimento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá apresentar à Seção de Revista do CONTRATANTE prova de prelo da capa e cópia do miolo, para aprovação e conferência em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento dos folios.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregá-los à Seção de Revista do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da devolução da prova de prelo, devendo quaisquer novas alterações/aprovações serem feitas dentro deste prazo.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga a entregar as obras impressas e encadernadas, em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos exemplares, na Seção da Revista do CONTRATANTE, situada na Avenida do Contorno, 4.631, 10º andar, em Belo Horizonte – MG.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**Parágrafo Quarto:** Os materiais fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, vinculado à Seção de Revista do CONTRATANTE, no ato da entrega dos exemplares, para posterior conferência da conformidade do material.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos livros, mediante ateste da Nota Fiscal encaminhada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão, erro no corte de cada folha de exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência da existência da irregularidade.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se constate por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição dos serviços ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, os pagamentos devidos serão retidos até a total regularização da remessa, sem que sofram qualquer reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO:**

Concluídos os serviços de impressão e encadernação de exemplar da Revista ou de cada obra, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, que, após atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de ordem bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084967- 339039 e Nota de Empenho ....., emitida pelo CONTRATANTE, em .....

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento e no Termo de Referência e notificar a CONTRATADA;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições do serviço, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2016 obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

**Parágrafo Único:** São também obrigações da

CONTRATADA:

- a) executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste ajuste, ficando sujeita às penalidades previstas caso o atendimento não seja feito dentro do prazo;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- c) informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA SUSTENTABILIDADE:**

A CONTRATADA se obriga a observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor - Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo Inmetro, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1, devendo a comprovação da conformidade ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia<sup>17</sup> e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor - ou do FSC<sup>18</sup>; para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

**Parágrafo Segundo:** São considerados como produtos oriundos da madeira, entre outros:

- a) Papel, reciclado ou branco;
- b) Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc.;
- c) Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;
- d) Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.”

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 06/2016, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário da Escola Judicial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Revista do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ficarà a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Edital – Pregão Eletrônico nº 06/2016

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**  
Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral